



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-68

PROJETO DE LEI Nº 017/2025

Wanderlândia/TO - 10/09/2025.


Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei nº 509, de 17 de junho de 2015.


O PREFEITO DE WANDERLÂNDIA-TO

Faço saber que a Câmara Municipal de Wanderlândia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Wanderlândia, instituído pela Lei Municipal nº 509, de 17 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data de 17 de junho de 2025, data em que o Plano Municipal de Educação perdeu sua vigência.


Djalma Araújo Ferreira Junior
Prefeito Municipal
Adm. nº 1001/2025


Câmara Municipal de Wanderlândia-TO
Valdir Cardoso Brito
Secretário
Matrícula nº 0.023
CPF: 369.656.181-91
Recebido
04-09-2025

PÇA. ANTONIO NETO DAS FLORES Nº 814 – CENTRO CEP 77860-000 FONE (63) 3453-1176

Encaminha a Comissão de Fiscalização, Assistência Social.

Em 04/09/2025

Assinatura Responsável

V. Brito
Câmara Municipal de Vanderlândia-TO
Valdir Carlos Brito
Secretário
Matrícula nº 8.083
CPF: 369.656.181-91

Eu Jailton: presidente da Comissão sou favorável a aprovação do Projeto de lei nº 017.

Jailton
CÂMARA MUNICIPAL DE VANDERLÂNDIA-TO
Jailton Rodrigues Magalhães
Vice Secretário
CPF: 623.767.721-68

Eu Primeiro Secretário George Maíra

Estou de acordo com este Projeto de lei 017
23/09/2025

George
CÂMARA MUNICIPAL DE VANDERLÂNDIA-TO
George Maíra da Silva
Primeiro Secretário
CPF: 730.980.271-34

Eu Budes Beckman, sou favorável a esse Projeto de lei nº 17, pois o mesmo é de suma importância e obrigatoriedade para o nosso município.

Budes Beckman
CÂMARA MUNICIPAL DE VANDERLÂNDIA-TO
Budes de Sousa Peix Beckman
Vice Presidente
CPF: 565.623.061-91

23/09/25